

Estudo Técnico Preliminar 50/2024

1. Informações Básicas

Número do processo: 67269.007478/2024-76

2. Descrição da necessidade

A Base Aérea de Santa Cruz (BASC) é a organização militar do Comando da Aeronáutica que possui a missão institucional de executar as atividades de preparo e emprego das Unidades Militares subordinadas, bem como as de apoio necessárias ao funcionamento das Organizações Militares de sua área de atuação, oferecendo a elas os meios logísticos e estruturais básicos para possibilitar o cumprimento de suas atribuições.

Atualmente, a BASC presta o referido apoio às demais Organizações localizadas na Guarnição de Aeronáutica de Santa Cruz (GUARNAE-SC), a saber: Destacamento de Controle do Espaço Aéreo de Santa Cruz (DTCEASC), Primeiro Esquadrão do Primeiro Grupo de Comunicações e Controle (1º/1º GCC), Grupo de Saúde (GSAU), com suas Unidades Sediadas: Terceiro Esquadrão do Oitavo Grupo de Aviação (3º/8º GAv), Primeiro Grupo de Aviação de Caça (1º GAvCA), Primeiro Esquadrão do Sétimo Grupo de Aviação (1º/7º GAv), Grupo Logístico (GLOG) e Grupo de Segurança e Defesa (GSD), compondo, dessa maneira, o maior complexo aerotático da América Latina.

No escopo de todo esse suporte administrativo e logístico prestado pela BASC às suas Unidades Apoiadas, insere-se o serviço de subsistência, que fornece uma média de 3.000 refeições diárias, atendendo a um efetivo de aproximadamente 1.700 militares e civis alocados na área da GUARNAE-SC.

Além das refeições diárias fornecidas, o apoio de subsistência supramencionado também se estende ao fornecimento de lanches de bordo (para os pilotos e tripulação de aeronaves), lanches de apoio (equipes de serviço, motoristas e passageiros em missões diversas realizadas pela Guarnição), lanches tipo para reuniões e eventos, e realização de confraternização em datas comemorativas institucionais.

Assim sendo, a aquisição de Gêneros Alimentícios justifica-se pela necessidade de cumprimento de uma das atribuições regimentais da BASC, no que tange ao suprimento de apoio de subsistência ao efetivo da GUARNAE-SC, permitindo assim que a tropa alocada nessa localidade possa desempenhar suas missões institucionais de maneira adequada, contribuindo também para o alcance do objetivo maior do Comando da Aeronáutica, que é a manutenção da soberania do espaço aéreo e integração do território nacional, com vistas à defesa da pátria.

No caso em questão, os itens relacionados no presente processo referem-se aos produtos do Grupo Hortifruti. As especificações dos materiais serão estabelecidas com base na necessidade de atendimento dos cardápios utilizados diariamente, os quais são planejados pela nutricionista do Setor e elaborados pautando-se em pré-requisitos de qualidade e variedade das refeições fornecidas, visando ao bem-estar da tropa e evitando a monotonia alimentar dos usuários atendidos.

Diante do exposto, observando-se a correta motivação e o devido arcabouço legal, a Seção de Subsistência solicita a abertura de processo licitatório para aquisição de itens de gêneros alimentícios.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Seção de Subsistência (SSUB) da Base Aérea de Santa Cruz (BASC)	FABIANA DA SILVA ALVES 1º Ten Nut

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

Aquisição por meio do sistema de registro de preços, tendo em vista a necessidade de aquisições frequentes, dadas as características do objeto em pauta.

Considerar a vigência máxima de doze (12) meses para as atas de registro de preços decorrentes da futura licitação podendo ser prorrogado, tendo em vista a alta volatilidade dos preços que é comum para os materiais objeto do certame.

O planejamento dos itens a serem adquiridos deve considerar a diversificação dos cardápios, a fim de se evitar a monotonia alimentar do efetivo atendido na Guarnição de Aeronáutica de Santa Cruz.

Devem ser considerados prazos e frequências de entrega condizentes com a perecibilidade dos itens em pauta.

A fim de privilegiar a qualidade dos materiais a serem adquiridos, devem ser incluídos no termo de referência critérios objetivos referentes a condições mínimas de aceitabilidade dos itens, considerando, pelo menos, os aspectos de integridade, cor, textura, tamanho e transporte desses materiais. Com a finalidade de garantir que os futuros fornecedores irão cumprir tais exigências mínimas de qualidade, o edital da licitação deve considerar a possibilidade de solicitação de amostra para análise da equipe técnica.

Como critérios de sustentabilidade, o Órgão realizou consulta ao Guia Nacional de Contratações Sustentáveis, (4º edição, de Agosto de 2021), sendo verificado que, para a aquisição de gêneros alimentícios, a orientação, no sentido de resguardar a sustentabilidade ambiental pretendida, é a de destinar percentual mínima da compra para agricultores familiares e suas organizações, empreendedores familiares rurais e demais beneficiários da Lei n. 11.326, de 24 de julho de 2006. Porém, ressalta-se que existe na BASC o Processo Administrativo nº 67269.002689/2023-31 vigente, referente à aquisição de gêneros alimentícios oriundos da agricultura familiar relativos aos Grupos de Gênero Alimentício. Portanto, como já existe processo específico para a compra de percentual mínimo da agricultura familiar, optou-se por não incluir esse critério no presente certame.

A VEDAÇÃO À PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS REUNIDAS EM CONSÓRCIO

A participação de empresas reunidas em consórcio, para o caso concreto em análise, poderá restringir a competição, na medida em que a reunião de empresas que, individualmente, poderiam fornecer os materiais, reduziria o número de licitantes e poderia, eventualmente, proporcionar a formação de conluíus/cartéis para manipular os preços nas licitações. Neste diapasão, a permissão pela Administração, de participação de empresas em consórcios não representa, por si só, garantia de ampliação de competitividade, ao contrário, pode acarretar, em muitos casos, efeitos danosos à concorrência, na medida em que as empresas associadas deixariam de competir entre si. Ante ao exposto, conclui-se que, no caso concreto, a permissão de participação de empresas em consórcio não se consubstancia na melhor opção a ser adotada pela Administração, sendo vedada a participação.

5. Levantamento de Mercado

O fornecimento de alimentação ao efetivo arranchado em unidade militar do Comando da Aeronáutica constitui-se em atividade de suporte primordial e estratégica para o cumprimento da missão institucional da Força, e de execução inerente às unidades apoiadoras da FAB, contando, inclusive, com órgão central regulador da atividade dentro da Instituição, conforme NSMA 145-1/1983, devendo ser considerado, ainda, que o direito à alimentação dos militares em atividade, assim entendidas como as refeições que lhes são fornecidas, está assegurado pelo art. 50, item IV, alínea "q", da Lei nº 6.880, de 09/12/80 (Estatuto dos Militares).

Além disso, cumpre ressaltar que encontra-se incluído no plano de cargos do COMAER o Quadro de Taifeiros da Aeronáutica, com especialidades de Cozinheiro e de Arrumador, ratificando-se, com isso, que as atividades de produzir e distribuir refeições são próprias das Organizações Militares, não podendo, portanto, ser adotada como linha de ação alternativa, por exemplo, a terceirização desse serviço, em atenção ao previsto no art. 3º do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018, e no art. 9º da Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 05, de 26 de maio de 2017.

Deve ser descartada também a possibilidade de se pagar auxílio-alimentação ao efetivo sediado na Guarnição, uma vez que a BASC está classificada como OM arranchadora, conforme o disposto na Portaria nº 775/GC3, de 14 de maio de 2019, do Comandante da Aeronáutica, que trata sobre a Classificação e Qualificação das “Organizações e frações de Organizações do COMAER”, como “Unidades Administrativas”; combinado com o art. 72 do Decreto nº 4.307, de 18 de julho de 2002 e com a Portaria SEFA nº 1/AJUR, de 8 de janeiro de 2020, que tratam sobre classificação das OM e frações de OM do COMAER quanto ao apoio de serviços de Rancho.

Assim sendo, entende-se que a demanda apresentada pelo setor requisitante, relacionada ao fornecimento de alimentação aos militares em atividade na área de Santa Cruz, é referente ao cumprimento de suas atribuições regimentais estabelecidas pela própria instituição, e que, conforme legislações acima citadas, só pode ser suprida mediante a produção interna de refeições, sendo necessária, portanto, a aquisição de insumos.

Ou seja, para o objeto em pauta, tendo em vista as normas existentes, não há outra solução a ser adotada a não ser a aquisição de gêneros alimentícios, os quais subsidiarão o processo de produção das refeições para atendimento do público alvo.

6. Descrição da solução como um todo

A solução eleita para o suprimento das necessidades apontadas pelo setor requisitante consiste na aquisição de Gêneros Alimentícios - Itens de Hortifruti, destinados à produção interna de refeições a cargo da Seção de Subsistência da BASC, para atendimento ao efetivo arranchado na Guarnição de Aeronáutica de Santa Cruz.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

As quantidades foram calculadas considerando o atendimento da demanda para os próximos 12(doze) meses, com base no consumo médio mensal comprovado por meio do Relatório de Consumo Sintético, em anexo. O período utilizado para a obtenção do consumo médio foi de 01 de abril de 2023 a 31 de março de 2024.

As informações geradas pelo Relatório de Consumo Sintético serão resumidas na Planilha de Planejamento das Quantidades, a fim de simplificar a análise de consumo dos itens em pauta e facilitar o cálculo do quantitativo anual a ser adquirido. No entanto, vale destacar que alguns quantitativos necessitaram ser ajustados, relativamente a alguns itens que apresentaram pouco ou nenhum consumo durante o período em questão, tendo em vista terem sido incluídos nos cardápios apenas posteriormente, ou por motivos de falta de saldo em ata de registro de preço na ocasião, gerando impossibilidade de aquisição. Assim, para corrigir esse problema, foi inserida na planilha a coluna "Ajuste", acrescentando-se à soma do Consumo Sintético novos quantitativos, a fim de garantir que os itens planejados em cardápio estejam disponíveis para aquisição pelo período considerado no presente planejamento.

Desse modo, os quantitativos totais estimados para a aquisição em pauta constitui-se na soma dos quantitativos consumidos dos itens, relativamente ao período supracitado, mais as quantidades estipuladas na coluna "Ajuste" da Planilha de Planejamento, conforme justificativas apresentadas acima.

Tanto o Relatório de Consumo Sintético do período em questão, quanto a Planilha de Planejamento das Quantidades, citados neste tópico, serão juntados aos autos do presente processo.

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 8.320.480,30

A pesquisa de preços consiste em procedimento prévio e indispensável para a verificação de existência de recursos suficientes para cobrir despesas decorrentes de contratação pública. Serve de base também para o confronto e exame de propostas em licitação e

estabelece o preço justo de referência que a Administração está disposta a contratar, devendo constar no edital o critério de aceitabilidade dos preços unitário e global.

Mediante a pesquisa de preços se obtém a estimativa de custos que se apresenta como de fundamental importância nos procedimentos de contratação da Administração Pública, funcionando como instrumento de baliza aos valores oferecidos nos certames licitatórios e àqueles executados nas respectivas contratações.

Assim, sua principal função é garantir que o Poder Público identifique o valor médio de mercado para uma pretensão contratual.

A Instrução Normativa SEGES/ME Nº 65, DE 7 DE JULHO DE 2021, Dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional:

Art. 5º A pesquisa de preços para fins de determinação do preço estimado em processo licitatório para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral será realizada mediante a utilização dos seguintes parâmetros, empregados de forma combinada ou não:

I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente nos sistemas oficiais de governo, como Painel de Preços ou banco de preços em saúde, observado o índice de atualização de preços correspondente;

II - contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

III - dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que atualizados no momento da pesquisa e compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital, contendo a data e a hora de acesso;

IV - pesquisa direta com, no mínimo, 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, por meio de ofício ou e-mail, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital; ou

V - pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, desde que a data das notas fiscais esteja compreendida no período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do edital, conforme disposto no Caderno de Logística, elaborado pela Secretaria de Gestão da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia.

O Painel de Preços consiste numa ferramenta que reproduz dados e informações de compras públicas homologadas no Sistema de Compras do Governo Federal, disponibilizando relatórios resumidos e práticos referentes aos preços praticados por diversos Órgão Públicos, permitindo ao gestor uma rápida tomada de decisão nas execuções de processos de compras.

Assim sendo, e conforme orientações constantes da referida IN, foram adotados como critérios de pesquisa as metodologias definidas nos incisos I e II acima citados, utilizando-se para isso a ferramenta de TI do sistema Compras.gov.br - Pesquisa de Preços no endereço <https://pesqpreco.estaleiro.serpro.gov.br/pesquisa-precos-frontend/manter-cotacao-basica/320545>, conforme relatório emitido por esse sistema e anexado ao presente processo. O método matemático aplicado para a definição do valor estimado consistiu na utilização da mediana, por considerar esta equipe de planejamento que essa metodologia é a que melhor traduz, em um único número, o conjunto de preços praticados no mercado. Para todos os itens, o cálculo da mediana incidiu em pelo menos três preços, não sendo necessário desconsiderar valores inexequíveis, inconsistentes ou excessivamente elevados, pois, para cada item, os preços coletados encontravam-se dentro de uma faixa de variação considerada aceitável pela Administração da BASC.

Por fim, vale ressaltar que o próprio relatório emitido pelo Sistema já traz em seu escopo a caracterização das fontes consultadas, a série de preços coletados e o método matemático aplicado para a definição do valor de estimado, permitindo a qualquer interessado realizar a comparação dos valores pesquisados. Assim sendo, e levando-se em conta que esse relatório já possui as mesmas funcionalidades do usual mapa comparativo normalmente utilizado pela Administração, o mapa comparativo anexado ao processo foi elaborado considerando apenas o resultado final do cálculo da mediana dos preços coletados, relativamente a cada item. Além disso, no mapa comparativo encontram-se as assinaturas e a identificação do agente responsável pela cotação, do Agente de Controle Interno e do Ordenador de Despesas da BASC.

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

Uma das exigências contidas no art. 18, § 1º, inciso VIII, da Lei 14.133/2023, refere-se às justificativas para o parcelamento ou não da contratação. Trata-se de item obrigatório a integrar o estudo técnico preliminar.

Nesse contexto, de acordo com o art. 40, inc. V, alínea “b” da nova Lei, o planejamento de compra deverá considerar a expectativa de consumo anual e observar o atendimento de alguns princípios, dentre eles o do parcelamento, quando for tecnicamente viável e economicamente vantajoso.

Assim sendo, a equipe de planejamento considerou ser possível adotar esta forma de aquisição parcelada, objetivando melhor aproveitar os recursos disponíveis no mercado e ampliar a competitividade, considerando ainda que a divisão do objeto é tecnicamente possível e economicamente viável, e não represente perda de economia de escala.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Para que as refeições sejam adequadamente produzidas e fornecidas ao efetivo da Guarnição de Santa Cruz, é importante que todos os insumos necessários à produção de uma refeição completa e balanceada sejam adquiridos e aplicados pela Seção de Subsistência da BASC.

Assim sendo, e considerando que o presente processo destina-se apenas à aquisição de gêneros alimentícios dos itens de hortifrúti, cumpre esclarecer que os insumos pertencentes aos demais grupos alimentícios (estocáveis, itens de padaria e itens proteínas) encontram-se já incluídos em atas ainda vigentes, tendo como órgão gerenciador a própria BASC.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

A contratação pretendida encontra respaldo institucional no PCA 11-47 “Plano Estratégico Militar da Aeronáutica 2018 – 2027” (PEMAER), aprovada pela Portaria nº 2.102/GC3, de 18 de dezembro de 2018.

Nesse documento estratégico, são definidos os seguintes MACROPROCESSOS FINALÍSTICOS: Emprego da Força Aérea e Preparo da Força Aérea, os quais compõem o conjunto de atividades-fim da Instituição, e representam os principais valores a serem entregues à sociedade brasileira.

Para que essas atividades possam ser realizadas adequadamente, foram definidos também no PEMAER os MACROPROCESSOS DE GESTÃO E SUPORTE, sendo aqueles que não impactam diretamente sobre os principais valores entregues aos clientes da Instituição, mas contribuem sobremaneira para a consecução dos Macroprocessos Finalísticos.

Todas essas atividades de relevância estratégica foram dispostas de maneira representativa a demonstrar o inter-relacionamento entre elas para possibilitar a entrega de produtos ou serviços, ou seja, visando à entrega de valor para os cidadãos e sociedade em geral, formando assim a Cadeia de Valor da FAB, conforme discriminado no Item 3 do PEMAER.

Da análise dessa Cadeia de Valor, dentro do Macroprocesso denominado “Apoio Administrativo”, pertencente ao Grupo GESTÃO E SUPORTE, verifica-se que, em seu desdobramento, há a definição do processo qualificado como “Gerir Atividades de Subsistência”, dentro do qual estão inseridas as tarefas desempenhadas pelo Setor solicitante dos serviços que se pretende contratar.

O PEMAER estabeleceu, ainda, diretrizes específicas para cada Macroprocesso definido, objetivando a implementação das ideias constantes do Plano Estratégico.

Para o Macroprocesso Apoio Administrativo, uma das diretrizes estipuladas foi a de “aprimorar o apoio administrativo fundamentado nas boas práticas, e alicerçado no cumprimento das legislações em vigor” (Item 6.3.1.3 do PEMAER).

Ou seja, a contratação pretendida é totalmente amparada pelo documento de maior nível de planejamento da Instituição, uma vez que se constitui em uma

atividade inserida na Cadeia de Valor da FAB e atende à diretriz específica, pois visa atender às normas de boas práticas para serviços de alimentação e às demais legislações em vigor.

Além disso, é possível citar ainda outras legislações internas ratificando que a aquisição em pauta encontra-se caracterizada como uma atividade de apoio ao cumprimento da missão institucional do COMAER e inserida no planejamento estratégico da Instituição, tais como a NSMA 145-1/1983 (Normas do Sistema de Subsistência), o PCA 400-149/2017 (Plano de Metas da Subdiretoria de Abastecimento da Aeronáutica) e a Portaria DIRAD nº 21/AB4, de 26 de junho de 2020, que dispõe sobre a descentralização de recursos orçamentários, no âmbito do COMAER, para o provimento de alimentação, aquisição de materiais e contratação de serviços em apoio ao Sistema de Subsistência.

A demais, as despesas referentes ao referido processo, de PAAC BASC23MAT024, estão previstas no Plano de Trabalho Anual da Base Aérea de Santa Cruz.

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

Espera-se alcançar como resultado da contratação ora pretendida a manutenção do apoio de subsistência ao efetivo da Guarnição de Aeronáutica de Santa Cruz, com qualidade e segurança alimentar, em cumprimento às atribuições regimentais da BASC, acarretando, por conseguinte, na prestação do suporte necessário ao cumprimento da missão institucional do Comando da Aeronáutica.

13. Providências a serem Adotadas

Não há. A Seção de Subsistência da BASC já encontra-se devidamente estruturada para receber os serviços a serem contratados.

14. Possíveis Impactos Ambientais

Não há.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara viável esta contratação com base nos tópicos supracitados neste Estudo Técnico Preliminar.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

FABIANA DA SILVA ALVES

Responsável pela contratação direta

RENATO ALMEIDA DE JESUS

Membro da comissão de contratação

CARLOS VINICIUS FELIX CARVALHO

Membro da comissão de contratação

Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I - Anexo I - ETP - Relação de itens - Hortifruti.pdf (624.47 KB)

Anexo I - Anexo I - ETP - Relação de itens - Hortifruti.pdf

ANEXO I EPL - RELAÇÃO ITENS DE HORTIFRÚTI				
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNID	QUANT
01	Abacate manteiga in natura	464371	Kg	1.270
02	Abacaxi pérola in natura	464374	Kg	6.043
03	Abóbora moranga in natura	463746	Kg	1.500
04	Abóbora pescoço in natura	471861	Kg	1.500
05	Abobrinha Italiana	463749	kg	4.000
06	Abobrinha paulista in natura	463751	kg	4.000
07	Acelga in natura	463818	kg	3.000
08	Agrião in natura	463819	kg	2.000
09	Alface Americana in natura	463830	kg	1.000
10	Alface crespa in natura	463832	kg	6.000
11	Alface lisa in natura	463833	kg	6.000
12	Alface Roxa in natura	463836	kg	6.000
13	Alho cabeça nacional in natura	461695	kg	2.000
14	Alho poró in natura	463865	kg	200
15	Ameixa natural	466549	kg	100
16	Banana da Terra	464377	kg	4.800
17	Banana prata natural	464381	kg	4.800
18	Banana maçã in natura	464376	kg	4.800
19	Batata Asterix	463758	kg	1.000
20	Batata Baroa	463760	kg	1.300
21	Batata Doce	463753	kg	500
22	Batata inglesa in natura	463754	kg	6.000
23	Batata inglesa in natura embalagem saco c/25kg	463754	Sc	400
24	Batata inglesa in natura embalagem saco c/50kg	463754	Sc	200
25	Berinjela in natura	463764	kg	1.000
26	Beterraba in natura	463767	kg	4.000
27	Brócolis Americano in natura	467575	kg	500
28	Brócolis in natura	463847	kg	2.000
29	Caju natural	464383	kg	200
30	Caqui rama forte natural	464385	kg	1.000
31	Cebola Branca natural	464385	kg	4.000
32	Cebola Chalota natural	463783	kg	300
33	Cebola Roxa in natura	463780	kg	2.000
34	Cebolinha in natur	463888	kg	500
35	Cenoura in natura	463770	kg	4.000
36	Cheiro verde natutal	463886	kg	600
37	Chicoria in natura	463821	kg	2.000
38	Chuchu in natura	463778	kg	2.500
39	Coentro natural	463876	kg	600
40	Couve manteiga in natura	481109	kg	1.900
41	Couve-flor in natura	463831	kg	1.000
42	Damasco	464444	kg	250
43	Ervilha verde in natura	462823	kg	600
44	Espinafre in natura	463824	kg	600
45	Figo maduro in natura	464332	kg	1.200

46	Goiaba vermelha	464392	kg	1.500
47	Granola in natura	475583	kg	1.000
48	Hortelã in natura	463898	kg	600
49	Inhame	481412	kg	1.500
50	Jiló in natura	321037	kg	1.500
51	Kiwi maduro in natura	464339	kg	2.100
52	Laranja lima natural	464394	kg	3.000
53	Laranja seleta natural	464396	kg	3.000
54	Limão siciliano natural	464367	kg	1.200
55	Limão Taiti natural	464398	kg	1.000
56	Louro em folhas in natura	463904	kg	250
57	Maçã argentina natural	464402	kg	2.000
58	Maçã fuji natural	464401	kg	2.000
59	Maçã Gala natural	464400	kg	2.000
60	Mamão formosa natural	467418	kg	1.800
61	Mamão Papaia natural	464404	kg	1.800
62	Mandioquinha in natura	463760	kg	3.500
63	Manga tommy natural	464406	kg	1.500
64	Manjerição in natura	463908	kg	2.000
65	Maracujá azedo amarelo natural	464415	kg	1.150
66	Maxixe in natura	463791	kg	600
67	Melancia rajada vermelha natural	464418	kg	20.000
68	Melão amarelo natural	464422	kg	10.000
69	Melão orange natural	464420	kg	8.000
70	Milho verde in natura	463797	kg	600
71	Morango natural	464328	kg	500
72	Nabo legumes in natura	463798	kg	790
73	Ovo de galinha tp A - embalagem com 12 unidades	446620	Cx	3.500
74	Ovo de galinha tp A bandeja com 30 unidades embalado em cx c/ 30 duzias	446620	Cx	500
75	Palmito in natura	460486	kg	150
76	Pepino in natura	463796	kg	3.000
77	Pêssego maduro natural	464333	kg	1.500
78	Pimentão amarelo in natura	463802	kg	600
79	Pimentão verde in natura	463809	kg	1.200
80	Pimentão vermelho in natura	463808	kg	400
81	Quiabo in natura	463792	kg	2.400
82	Rabanete in natura	463799	kg	250
83	Repolho branco	467414	kg	1.500
84	Repolho roxo in natura	463829	kg	2.500
85	Repolho verde in natura	463839	kg	2.500
86	Rúcula in natura	463826	kg	900
87	Salsa crespa in natura	463930	kg	300
88	Salsão in natura	463827	kg	300
89	Sálvia natural	463932	kg	300
90	Tangerina poncan natural	481037	kg	7.000
91	Tomate Cereja natural	609443	kg	300
92	Tomate Italiana natural	474918	kg	1.000

93	Tomate salada in natura	463806	kg	9.000
94	Uva Itália natural	464438	kg	1.000
95	Uva thompson natural	464365	kg	1.000
96	Uva verde sem Caroço natural	464455	kg	1.000
97	Vagem manteiga tipo 1 in natura	463814	kg	1.000



MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DA AERONÁUTICA

CONTROLE DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS DO DOCUMENTO

Documento:	ETP50_2024
Data/Hora de Criação:	24/10/2024 04:51:04
Páginas do Documento:	14
Páginas Totais (Doc. + Ass.)	15
Hash MD5:	cfd01a147d146b5515e8a19c615a5ac1
Verificação de Autenticidade:	https://autenticidade-documento.sti.fab.mil.br/assinatura

Este documento foi assinado e conferido eletronicamente com fundamento no artigo 6º, do Decreto nº 8.539 de 08/10/2015 da Presidência da República pelos assinantes abaixo:

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por Segundo Sargento CARLOS VINICIUS FELIX CARVALHO no dia 24/10/2024 às 01:53:50 no horário oficial de Brasília.

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por Segundo Sargento RENATO ALMEIDA DE JESUS no dia 24/10/2024 às 01:54:54 no horário oficial de Brasília.

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por 1º Ten FABIANA DA SILVA ALVES no dia 24/10/2024 às 01:56:01 no horário oficial de Brasília.

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por Segundo Sargento INGRID DE PINHO BELO RIBEIRO no dia 31/10/2024 às 13:52:16 no horário oficial de Brasília.

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por Major RAFAEL SOUSA LACERDA no dia 31/10/2024 às 14:58:07 no horário oficial de Brasília.

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por Ten Cel Int HERBERT MENDES LIMA no dia 31/10/2024 às 17:00:16 no horário oficial de Brasília.

CONTROLE DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS DO DOCUMENTO